



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 842, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 706/2022 prorrogada pela Resolução Cofen nº 714/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI N.º. 001/2024, que designa os Conselheiros Regionais para comporem a Câmara de Ética do Coren-PI; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 1350/2024 Coren-PI, sobre emissão de Parecer de admissibilidade de denúncia ética, referente a manifestação recebida através da Ouvidoria do Coren-PI nº 173081420312929390450.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, **Dra. Laurimary Caminha Veloso, Coren-PI nº. 064.203-ENF**, para Emitir Parecer de Admissibilidade referente a denúncia ética do Processo Administrativo N.º **1350/2024**.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas os dispositivos em contrários.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF